

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO - ARAXÁ/MG

PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE ARAXÁ

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, por meio da Fundação Cultural Calmon Barreto - FCCB, CNPJ nº 20.054.268/0001-13, torna público o presente Edital de Premiação Cultural, realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

O Edital é regido pela Lei Federal nº 14.399/2022, com as alterações da Lei Federal nº 15.132/2025; pelo Decreto Federal nº 11.740/2023 e alterações; pelas Portarias MinC nº 243/2025 e nº 256/2025; pela Lei Federal nº 14.903/2024; pelo Decreto Federal nº 11.453/2023; pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023; pela Lei Federal nº 13.709/2018; e pelas demais normas aplicáveis.

A elaboração deste instrumento considera as deliberações das oitivas e do Plano de Aplicação de Recursos - PAR do Ciclo 2 da PNAB em Araxá, bem como as definições consolidadas na reunião técnica de 26 de agosto de 2026.

Leitura importante: esta premiação reconhece trajetórias e contribuições culturais já realizadas. Não se trata de apoio à execução de projeto futuro. Por isso, não há contrapartida nem prestação de contas do uso do prêmio.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto premiar 90 (noventa) trajetórias culturais já realizadas por agentes culturais de Araxá/MG, distribuídas nos 09 (nove) segmentos descritos no Anexo I.

1.2 Serão concedidos 10 (dez) prêmios em cada segmento, no valor individual de R\$ 4.497,80 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

1.3 A premiação reconhece a relevante contribuição do agente cultural para o desenvolvimento artístico e cultural de Araxá, considerada a continuidade, o impacto, o reconhecimento e a consistência de sua trajetória.

1.4 O Termo de Premiação Cultural possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem contrapartida e sem prestação de contas, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024 e dos arts. 41 e 42 do Decreto nº 11.453/2023.

1.5 A premiação não constitui remuneração por serviço, contratação ou apoio à execução de ação futura. O premiado poderá dispor do valor recebido, observadas as normas tributárias aplicáveis.

2. RECURSOS

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 404.802,00 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e dois reais), correspondente a 90 (noventa) prêmios de R\$ 4.497,80.

2.2 Eventuais saldos residuais ou divergências materiais do PAR serão conciliados no processo administrativo, sem alteração do valor total deste Edital.

2.3 A despesa correrá à conta das dotações da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá (Unidade Orçamentária 4.320), vinculadas ao programa 0043, função 13.392 – Cultura/Difusão Cultural, projetos/atividades 2.0513 – Projeto Nacional Cultura Viva e 2.0515 – Operacionalização da Lei Aldir Blanc, e à fonte 01.0719.0000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022, conforme naturezas, disponibilidade e classificação contábil aplicável.

2.4 A incidência ou eventual retenção de tributos observará a legislação vigente e o regime tributário do agente cultural. Para pessoas jurídicas, caberá ao premiado verificar, com sua assessoria contábil, a forma de escrituração e tributação do valor recebido.

2.5 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, interesse público e autorização formal da FCCB, a quantidade de prêmios poderá ser ampliada.

3. ENQUADRAMENTO E COMPROVAÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

3.1 Cada inscrição será enquadrada em apenas 01 (um) segmento do Anexo I, correspondente à atuação predominante demonstrada pelo agente cultural.

3.2 A trajetória deverá comprovar atuação cultural em Araxá por, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até a data de encerramento das inscrições.

3.3 A comprovação poderá ser feita por portfólio, fotografias, links de vídeos, cartazes, publicações, certificados, matérias de imprensa, cartas ou declarações de reconhecimento comunitário, depoimentos e outros registros idôneos.

3.4 Trajetórias híbridas ou interdisciplinares serão avaliadas no segmento escolhido pelo agente.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 Pode participar o agente cultural maior de 18 (dezoito) anos: pessoa física residente em Araxá/MG; MEI ou pessoa jurídica sediada no Município; ou grupo/coletivo sem CNPJ cujo representante resida em Araxá. Em todos os casos, deverá ser comprovada a atuação cultural mínima prevista no item 3.2.

4.2 Para os fins deste Edital, agente cultural pode ser:

I - pessoa física;

II - Microempreendedor Individual - MEI;

III - pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com natureza, finalidade ou atuação cultural compatível; ou

IV - grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física indicada em declaração assinada pelos integrantes.

4.3 O representante de grupo ou coletivo responderá pela inscrição, pela habilitação, pela assinatura do Termo de Premiação Cultural e pelo recebimento do prêmio em conta de sua titularidade.

4.4 O uso de nome social poderá ser solicitado no Formulário de Inscrição e será respeitado nas comunicações e publicações, observado o Decreto Federal nº 8.727/2016 e a proteção de dados pessoais.

4.5 Para participação, o agente cultural deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, disponível no link <https://fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br/agente>.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 Não pode participar o agente cultural que:

- a) tenha atuado diretamente na proposição técnica desta minuta, na análise das candidaturas ou no julgamento de recursos;
- b) seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoa do órgão responsável que tenha atuado nas etapas indicadas na alínea 'a' ou de autoridade descrita na alínea 'c';
- c) seja Chefe do Poder Executivo, Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de Tribunal de Contas;
- d) seja órgão ou entidade da administração pública; ou
- e) esteja impedido de receber recursos públicos por decisão administrativa ou judicial vigente e aplicável à premiação.

5.2 Quando a inscrição for de pessoa jurídica, as vedações pessoais serão verificadas em relação aos seus sócios, dirigentes e administradores. Para grupo ou coletivo, serão verificadas em relação ao representante e aos integrantes informados.

5.3 A participação em conselho de cultura, oitiva, audiência, consulta pública ou reunião aberta sobre a PNAB não caracteriza participação direta na elaboração técnica do Edital e não gera impedimento por si só.

5.4 O representante legal de associação ou outra pessoa jurídica não poderá concorrer como pessoa física no mesmo segmento e para a mesma trajetória ou finalidade em que a entidade esteja inscrita. A vedação não alcança atuação individual comprovadamente distinta, apresentada em segmento diferente.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas a partir de **11/09/ 2026, com a publicação oficial deste edital, até as 17h do dia 02/10/ 2026**, horário de Brasília.

6.2 A inscrição será realizada na Plataforma Prosas, no endereço <https://araxa-premiacao.prosas.com.br>, mediante preenchimento do formulário eletrônico e envio dos materiais solicitados.

6.3 O agente cultural deverá apresentar na inscrição:

- a) as informações do Formulário de Inscrição reproduzido no Anexo III;
- b) a descrição da trajetória e o portfólio ou outros materiais de comprovação;
- c) a Declaração de Representação do Anexo IV, quando se tratar de grupo ou coletivo sem CNPJ;
- d) as autodeclarações dos Anexos V e VI, quando optar por cotas;
- e) a Declaração para Fins de Pontuação Adicional, conforme o Anexo VII.

6.4 Documentos pessoais, constitutivos e bancários serão solicitados somente na Etapa de Habilitação, vedada sua exigência antecipada como condição de inscrição.

6.5 A descrição da trajetória e as autodeclarações poderão ser apresentadas por escrito, áudio, link de vídeo, Libras ou outro formato acessível admitido pela plataforma.

6.6 A FCCB disponibilizará apoio presencial e canais de orientação durante o período de inscrições, conforme comunicado e cronograma próprios. O atendimento terá caráter informativo e não realizará análise prévia de mérito, de enquadramento, de documentação ou de pontuação.

6.7 O agente cultural poderá apresentar até 02 (duas) inscrições, em segmentos distintos, e também poderá participar de outros editais do Ciclo 2. Entretanto, poderá receber apenas 01 (um) prêmio no âmbito deste Edital de Premiação Cultural.

6.8 Se o agente cultural estiver classificado para mais de um prêmio neste Edital, deverá optar por um deles na Etapa de Habilitação. Se não apresentar opção no prazo, será mantida a candidatura com maior nota final; em caso de empate, a inscrição concluída primeiro.

6.9 A limitação do item 6.7 não impede que o agente cultural premiado neste Edital seja contemplado em edital municipal de fomento, desde que cumpra as regras daquele instrumento e não haja duplicidade de objeto ou vedação específica.

6.10 A inscrição será considerada concluída após a emissão do protocolo pela plataforma. O agente cultural é responsável pela conferência do envio e pela acessibilidade dos links e arquivos apresentados.

6.11 A FCCB e a operadora da plataforma não se responsabilizam por inscrição não concluída por falha de internet, energia, equipamento, servidor ou transmissão de dados. Recomenda-se não deixar o envio para os minutos finais.

7. AÇÕES AFIRMATIVAS, COTAS E BONIFICAÇÃO

7.1 Cotas étnico-raciais e para pessoa com deficiência

7.1.1 Em cada um dos 09 (nove) segmentos serão garantidas cotas com aplicação dos percentuais mínimos e da regra de arredondamento da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, distribuídas conforme Anexo I, a saber:

Nº	Segmento	Ampla	Negros	Indígenas	PCD	Total	Valor unitário
1	Artes cênicas, incluindo dança, teatro e circo	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
2	Música	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
3	Artes visuais, exceto artes plásticas	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
4	Literatura, livro e leitura	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
5	Povos tradicionais de matrizes africanas	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
6	Segmento indígena	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
7	Artesãos e artesanato artístico, tradicional e semi-industrial	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
8	Produção cultural	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
9	Artes plásticas	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80

7.1.2 O agente que optar por cota concorrerá simultaneamente às vagas de ampla concorrência. Se sua nota for suficiente para a ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada, que será destinada ao próximo cotista classificado.

7.1.3 O agente que se enquadrar em mais de uma modalidade de cota deverá indicar, na inscrição, apenas uma modalidade para fins de reserva de vaga, sem prejuízo da coleta das demais informações de perfil.

7.1.4 Para pessoa física, a condição é a do próprio proponente. Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo, a cota será reconhecida quando mais de 50% (cinquenta por cento) dos sócios ou membros preencherem a condição correspondente.

7.1.5 A autodeclaração de pessoa negra ou indígena goza de presunção de veracidade. Procedimento complementar poderá ser instaurado pela FCCB diante de denúncia formal ou indícios objetivos, mediante decisão motivada, respeito à dignidade, contraditório e ampla defesa.

7.1.6 Para pessoa com deficiência, serão exigidos autodeclaração e laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência, comprovante de BPC ou documento equivalente admitido pela legislação.

7.2 Pontuação adicional

7.2.1 Será atribuído 01 (um) ponto por cada uma das condições abaixo:

- a) mulher;
- b) pessoa LGBTQIAPN+; e
- c) pessoa idosa, com 60 (sessenta) anos ou mais na data de publicação do Edital.

7.2.2 Para pessoa física, a condição será a do próprio proponente. Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo, cada ponto será atribuído apenas quando mais de 50% (cinquenta por cento) dos sócios, dirigentes ou integrantes com atuação efetiva na trajetória atenderem à condição correspondente.

7.2.3 A solicitação e a comprovação declaratória das condições de pontuação adicional observarão o Anexo VII.

7.2.4 Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo, deverão ser apresentadas as declarações individuais dos integrantes considerados no cálculo da maioria prevista no item 7.2.2.

7.2.5 A bonificação não substitui a nota mínima de mérito.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 Este Edital compreende as seguintes etapas:

- I - inscrição e emissão de protocolo;
- II - seleção e classificação das trajetórias;
- III - recurso da seleção;
- IV - habilitação dos selecionados;
- V - recurso da habilitação;
- VI - assinatura do Termo de Premiação Cultural; e
- VII - pagamento do prêmio.

8.2 O cronograma detalhado será publicado em documento apartado e poderá ser alterado por ato motivado da FCCB, com divulgação pelos mesmos meios oficiais do Edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 A seleção avaliará a trajetória cultural conforme os critérios e as pontuações do Anexo II, observados o segmento escolhido, as cotas e a pontuação adicional.

9.2 Cada inscrição será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) pareceristas externos com experiência cultural comprovada. A nota de mérito será a média aritmética das notas atribuídas, antes da bonificação.

9.3 Os pareceres técnicos subsidiarão a Comissão de Seleção formalmente designada pela FCCB, à qual compete conferir a aplicação das regras, decidir questões administrativas e homologar os resultados.

9.4 O parecerista ou membro da Comissão deverá declarar impedimento quando tiver interesse direto, vínculo profissional recente, participação na trajetória avaliada, litígio ou relação de parentesco até o terceiro grau com o candidato ou seus dirigentes.

9.5 A pontuação máxima será de 93 (noventa e três) pontos: até 90 (noventa) pontos de mérito e até 03 (três) pontos adicionais.

9.6 Será classificada a inscrição que alcançar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de mérito, antes da bonificação. A nota adicional não poderá tornar apta candidatura que não atingir esse mínimo.

9.7 Será desclassificada a inscrição que:

- a) não apresentar elementos mínimos que permitam identificar e avaliar a trajetória;
- b) apresentar conteúdo que configure preconceito, intolerância ou discriminação, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- c) conter informação ou documento comprovadamente falso; ou
- d) não alcançar a pontuação mínima do item 9.6.

9.8 Os empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota nos critérios A, B, C, D e E do Anexo II; pelo maior tempo de trajetória comprovada; pela maior idade do proponente pessoa física ou do representante; e, por fim, por sorteio público.

9.9 O resultado preliminar apresentará, por segmento e modalidade de concorrência, os selecionados, os suplentes e os desclassificados, com a pontuação e a identificação necessária, observada a proteção de dados pessoais.

9.10 Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação. O recurso será apresentado por meio do formulário do Anexo VIII, exclusivamente na plataforma Prosas.

9.11 Quando o acolhimento do recurso puder afetar direito ou interesse de outro proponente, poderá ser concedido prazo para apresentação de contrarrazões.

9.12 Não serão conhecidos recursos fora do prazo, sem identificação ou que inovem a candidatura com fatos e materiais de trajetória posteriores ao encerramento das inscrições.

9.13 Julgados os recursos, a FCCB publicará o resultado final da seleção e convocará os classificados para a habilitação.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

10.1.1 O agente cultural cuja trajetória foi selecionada deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, exclusivamente pela plataforma Prosas e conforme as orientações do Comunicado de Convocação para Habilitação, os seguintes documentos:

10.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND Federal
<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/>;

II - certidão negativa de débitos estaduais – CDT,
https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/;

III - certidão negativa de débitos municipais,
https://nfe.araxa.mg.gov.br/Certidao_Index.aspx;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>;

V - Declaração de Endereço e de tempo de residência em Araxá/MG, conforme Anexo X, admitida diligência motivada para confirmação da informação;

VI - Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;

VII - Declaração de conta bancária constante no Anexo XI.

10.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses abaixo, para agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.4 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**, incluindo Microempreendedor Individual – MEI:

I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/>;

II - Atos constitutivos, a saber: o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; ou estatuto e ata, nos casos de organizações da sociedade

civil sem fins lucrativos; ou certificado da condição de microempreendedor, em caso de MEI, atualizados;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/> ;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal, <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/>;

V - certidão negativa de débitos estaduais – CDT, https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/;

VI - certidão negativa de débitos municipais, https://nfe.araxa.mg.gov.br/Certidao_Index.aspx;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>;

IX - Cópia do documento pessoal com foto do representante legal, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;

X - Declaração de Endereço e de tempo de sede ou residência em Araxá/MG, conforme Anexo X, admitida diligência motivada para confirmação da informação;

XI - Declaração de conta bancária constante no Anexo XI.

10.1.5 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União - CND Federal <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/>;

II - certidão negativa de débitos estaduais – CDT, https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/;

III - certidão negativa de débitos municipais, https://nfe.araxa.mg.gov.br/Certidao_Index.aspx;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>;

V - Declaração de Endereço e de tempo de residência em Araxá/MG, conforme Anexo X, admitida diligência motivada para confirmação da informação;

VI - Cópia do documento pessoal com foto do representante, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte;

VII - Declaração de conta bancária constante no Anexo XI.

10.1.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.1.6.1 Eventual indisponibilidade dos links informados neste edital não afasta a obrigação de regularidade nem impede a apresentação de certidão válida emitida pelo órgão competente, cabendo ao proponente adotar as providências necessárias para obtenção.

10.1.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.1.8 Poderá a Fundação Cultural Calmon Barreto – FCCB promover diligências para obtenção e requisição de quaisquer documentos ou informações complementares, assinalando prazo para cumprimento, sob pena de inabilitação.

10.1.9 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação das candidaturas.

10.2 Recursos da etapa de habilitação

10.2.1 O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado nos termos definidos pela legislação municipal e no site da Fundação Cultural Calmon Barreto.

10.2.2 Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso, que deverá ser apresentado exclusivamente pela plataforma Prosas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, observado o modelo constante no Anexo VIII.

10.2.3 Os proponentes considerados habilitados poderão dar prosseguimento à assinatura do Termo de Premiação Cultural independentemente do transcurso dos prazos para apresentação e julgamento dos recursos dos proponentes inabilitados e do prazo para realização das diligências previsto no item 10.1.8 deste Edital.

10.2.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.2.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nos termos definidos pela legislação municipal e no site da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá/MG.

10.2.6 Após essa etapa, não caberá mais recurso, encerrando-se a fase recursal da habilitação, sem prejuízo dos procedimentos previstos no item 12.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Em caso de desistência ou inabilitação, será convocado o próximo candidato classificado no mesmo segmento e na mesma modalidade de concorrência.

11.2 Se não houver candidato apto em uma modalidade de cota, a vaga será destinada inicialmente às demais cotas do mesmo segmento, pela maior nota, e depois à ampla concorrência do mesmo segmento.

11.3 Se ainda houver vaga sem candidato apto no segmento, ela poderá ser remanejada para outro segmento com candidato classificado não contemplado, considerada a maior nota final e preservados os percentuais mínimos de cotas no conjunto do Edital.

11.4 O remanejamento será motivado e publicado pela FCCB.

12. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

12.1 O agente cultural habilitado será convocado a assinar, física ou eletronicamente, o Termo de Premiação Cultural do Anexo IX, no prazo indicado no comunicado de convocação.

12.2 A ausência injustificada de assinatura no prazo acarretará perda do direito à vaga e convocação de suplente, observadas a classificação e as cotas.

12.3 O Termo de Premiação Cultural, acompanhado do comprovante de pagamento, produzirá efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração e não estabelecerá obrigação futura, contrapartida ou prestação de contas.

12.4 O prêmio será pago em conta bancária de titularidade da pessoa física ou jurídica premiada. No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, o pagamento será realizado em conta de titularidade do representante indicado no Anexo IV.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Edital e seus anexos serão publicados nos termos da legislação municipal e no site oficial da FCCB.

13.2 O acompanhamento das publicações, dos comunicados e dos prazos é responsabilidade do agente cultural, sem prejuízo das medidas de busca ativa e acessibilidade promovidas pela FCCB.

13.3 Os prazos em dias úteis excluem o dia de início e incluem o do vencimento. Se o vencimento cair em dia sem expediente ou indisponibilidade oficialmente reconhecida da plataforma, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

13.4 A FCCB poderá corrigir erro material e alterar o cronograma por ato motivado. Mudança que afete condições de participação ou critérios de seleção exigirá publicidade adequada e, quando necessário, reabertura de prazo.

13.5 A FCCB é responsável pelas decisões administrativas, homologações, publicações, pagamentos e supervisão institucional.

13.6 O atendimento presencial ou remoto da FCCB e da equipe operacional é informativo. Orientações verbais não modificam o Edital, não antecipam decisões e não vinculam pareceristas, Comissão de Seleção ou Administração.

13.7 Os dados pessoais serão tratados para inscrição, seleção, habilitação, pagamento, transparência, controle e avaliação da política pública, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Dados sensíveis e documentos de identificação terão acesso restrito, salvo dever legal de publicidade ou controle. As informações de perfil e socioeconômicas do Anexo III destinam-se exclusivamente ao monitoramento e à avaliação da PNAB, não compõem a nota de mérito e não substituem as autodeclarações exigidas para cotas ou pontuação adicional.

13.7.1 Os proponentes terão acesso somente aos seus próprias candidaturas e pareceres.

13.8 A FCCB e o Ministério da Cultura poderão divulgar o nome artístico, a síntese e os registros da trajetória premiada para fins institucionais e de memória da política pública, com os créditos devidos e respeito aos direitos autorais, de imagem, voz e proteção de dados.

13.9 Os documentos serão guardados pelo prazo legal e, depois, eliminados ou anonimizados conforme a política de gestão documental e de proteção de dados.

13.10 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser obtidas junto à Fundação Cultural Calmon Barreto pelo e-mail projeto@fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br, pelo telefone (34) 99313 0061 e pessoalmente no Teatro Municipal de Araxá, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O prazo estimado para resposta será de até 02 (dois) dias úteis.

13.10.1 Canal de denúncias: contato@fundacaocalmonbarreto.mg.gov.br.

13.10.2 A Fundação poderá implantar canais de atendimento de dúvidas, realizar sessões públicas presenciais e online para prestar esclarecimentos, podendo ainda promover ações de formação, visitas e contatos com potenciais interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este Edital em conformidade com o art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

13.10.3 Para dúvidas relacionadas à participação, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Proponente: WhatsApp: (35) 9 9955-1544 / E-mail: pnab.ame@gmail.com.

13.10.4 Caso haja qualquer dificuldade no uso da plataforma Prosas para envio da inscrição, clique no botão Ajuda localizado no canto inferior direito da tela - WhatsApp Suporte - (31) 9 9919-8781. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

13.10.5 O atendimento prestado possui caráter informativo e orientativo, com a finalidade exclusiva de prestar orientações gerais sobre o conteúdo deste Edital, esclarecer dúvidas procedimentais e facilitar a participação dos agentes culturais, não constituindo manifestação oficial, parecer jurídico, decisão administrativa, autorização, validação ou aprovação prévia de inscrições, documentos, propostas ou quaisquer atos praticados pelos proponentes. Eventual orientação prestada pelo serviço de atendimento não poderá ser invocada para justificar o descumprimento das normas editalícias ou fundamentar pedidos de revisão, reconsideração ou recursos.

13.10.6 O serviço de atendimento não realizará análise prévia de mérito, conferência de documentos, avaliação de enquadramento, indicação de categoria, estimativa de pontuação, confirmação de elegibilidade ou qualquer manifestação que possa antecipar resultado ou manifestação oficial.

13.10.7 As orientações eventualmente fornecidas pela equipe de atendimento não vinculam a Administração Pública, a Comissão de Seleção ou qualquer autoridade competente, prevalecendo, para todos os efeitos, as disposições deste Edital, da legislação aplicável e das decisões formalmente proferidas pelos órgãos competentes.

13.11 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no prazo de 03 (três) dias úteis contado da publicação, pelo e-mail indicado no item 13.10. A decisão motivada será publicada antes do encerramento das inscrições. Críticas, sugestões e denúncias poderão ser encaminhadas pelos mesmos canais oficiais.

13.12 Os casos omissos serão decididos pela FCCB, ouvida a Comissão de Seleção quando a matéria envolver seleção, classificação ou recurso.

13.13 O Edital terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final da habilitação, admitida prorrogação mediante ato motivado.

13.14 O procedimento integra política pública nacional instituída por lei, seguirá critérios objetivos e impessoais e não poderá conter promoção pessoal. Durante o período eleitoral, as publicações e peças de divulgação observarão as orientações oficiais aplicáveis, inclusive quanto ao uso de logomarcas e slogans.

13.15 Este Edital foi revisado e aprovado pelo departamento jurídico da Fundação Cultural Calmon Barreto – FCCB.

13.16 Integram este Edital:

- a) Anexo I – Categorias e Cotas;
- b) Anexo II - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;
- c) Anexo III - Formulário de Inscrição;
- d) Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- e) Anexo V - Autodeclaração Étnico-Racial;
- f) Anexo VI - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
- g) Anexo VII - Declaração para Fins de Pontuação Adicional;
- h) Anexo VIII - Formulário de Recurso;
- i) Anexo IX - Termo de Premiação Cultural;
- j) Anexo X - Declaração de Endereço e de Tempo de Residência ou Sede; e
- k) Anexo XI - Declaração de Conta Bancária.

Araxá/MG, 11 de setembro de 2026.

MADALENA ÁVILA DE AGUIAR
Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto

ANEXO I CATEGORIAS E COTAS

1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº	Segmento	Ampla	Negros	Indígenas	PCD	Total	Valor unitário
1	Artes cênicas, incluindo dança, teatro e circo	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
2	Música	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
3	Artes visuais, exceto artes plásticas	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
4	Literatura, livro e leitura	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
5	Povos tradicionais de matrizes africanas	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
6	Segmento indígena	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
7	Artesãos e artesanato artístico, tradicional e semi-industrial	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
8	Produção cultural	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80
9	Artes plásticas	5	3	1	1	10	R\$ 4.497,80

Síntese	Quantidade
Total de premiações	90
Reserva para pessoas negras	27
Reserva para pessoas indígenas	9
Reserva para pessoas com deficiência	9

2. ORIENTAÇÕES DE ENQUADRAMENTO

2.1 O agente cultural deverá escolher o segmento que melhor represente a atuação predominante de sua trajetória.

2.2 No segmento Artes Visuais poderão ser inscritas trajetórias de fotografia, cinema, documentário, produção audiovisual, arte digital, ilustração, design visual, grafite, videoarte, instalação e expressões afins, excetuadas as artes plásticas reservadas ao segmento 9.

2.3 Para este Edital, o segmento Artes Plásticas compreende, entre outras, pintura, desenho, escultura, gravura, cerâmica artística e técnicas afins em que predomine a criação de obra material.

2.4 O segmento Produção Cultural contempla trajetórias de produtores, gestores, curadores, técnicos, articuladores e outros profissionais cuja contribuição principal esteja na organização e viabilização da cultura.

2.5 Nos segmentos Povos Tradicionais de Matrizes Africanas e Indígena, a trajetória deverá estar vinculada aos saberes, práticas, expressões ou comunidades correspondentes. Trajetórias de hip hop serão enquadradas conforme a linguagem predominante, e trajetórias de patrimônio e memória, no segmento correspondente à atuação principal.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Item	Critério	Orientação de análise	Pontuação
A	Consistência da trajetória e contribuição para o segmento	Coerência, duração, regularidade e contribuição demonstrada no segmento escolhido.	0 a 25
B	Relevância cultural e impacto em Araxá	Benefícios culturais, sociais ou formativos para comunidades, públicos e territórios do Município.	0 a 20
C	Continuidade, reconhecimento e alcance	Permanência da atuação, reconhecimento por pares ou comunidade e alcance das ações.	0 a 20
D	Diversidade, memória e participação cultural	Contribuição para diversidade cultural, memória, identidade, participação e democratização do acesso.	0 a 15
E	Qualidade e suficiência das evidências	Coerência do conjunto de registros e depoimentos. Avalia-se a capacidade de comprovação, e não o volume ou a formalidade documental.	0 a 10
	SUBTOTAL DE MÉRITO	Média das avaliações dos pareceristas.	0 a 90
F	Pontuação adicional: mulher	Condição declarada nos termos do Anexo VII.	1
G	Pontuação adicional: pessoa LGBTQIAPN+	Condição declarada nos termos do Anexo VII.	1
H	Pontuação adicional: pessoa com 60 anos ou mais	Idade aferida na data de publicação do Edital, nos termos do Anexo VII.	1
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Mérito somado à pontuação adicional.	93

1. A nota mínima de classificação é de 50 (cinquenta) pontos de mérito.
2. A pontuação adicional dos critérios F, G e H é cumulativa até 03 (três) pontos e não substitui a avaliação de mérito.
3. O parecer deverá justificar as notas de modo claro e individualizado.
4. Cartas, depoimentos, registros orais e vídeos têm valor probatório e deverão ser examinados em igualdade de condições com documentos formais, especialmente nas trajetórias tradicionais, comunitárias ou de transmissão oral.
5. As regras de desempate constam do item 9.8 do Edital.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: as informações abaixo serão reproduzidas no formulário eletrônico da Plataforma Prosas, não sendo necessário preencher e anexar este Anexo.

1. IDENTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO

1.1 Pessoa física ou representante de coletivo sem CNPJ

Nome completo:

Nome social, se houver:

Nome artístico:

CPF:

RG e órgão expedidor:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Tempo de residência em Araxá/MG:

Nome do grupo ou coletivo, se aplicável:

Ano de criação do grupo ou coletivo:

Quantidade de integrantes:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.2 Pessoa jurídica

Razão social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Natureza jurídica:

Endereço da sede:

Tempo de sede/atuação em Araxá/MG:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG e órgão expedidor:

E-mail:

Telefone:

1.3 Segmento escolhido no Anexo I:

--

1.4 Tempo de atuação cultural em Araxá:

--

1.5 Número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura:

--

2. COTAS

2.1 Deseja concorrer a alguma cota? () não () pessoa negra () pessoa indígena () pessoa com deficiência.

2.2 Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo, informe a quantidade total de integrantes com atuação efetiva na trajetória e quantos atendem a cada condição declarada:

Perfil	Quantidade total de integrantes	Quantidade que atende à condição	Percentual
Pessoa negra			
Pessoa indígena			
Pessoa com deficiência			

ATENÇÃO: para pessoa jurídica ou grupo/coletivo, deverão ser apresentadas as declarações individuais dos integrantes considerados para a cota, conforme o item 7.1.4. Usar os modelos dos Anexos V e VI, conforme o caso.

3. PONTUAÇÃO ADICIONAL

3.1 Pontuação adicional solicitada, mediante o Anexo VII: () mulher () pessoa LGBTQIAPN+ () pessoa com 60 anos ou mais () nenhuma.

3.2 Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo, informe a quantidade total de integrantes com atuação efetiva na trajetória e quantos atendem a cada condição declarada:

Perfil	Quantidade total de integrantes	Quantidade que atende à condição	Percentual
Mulher			
LGBTQIAPN+			
Pessoa com 60 anos ou mais			

4. PERFIL SOCIOECONÔMICO E DE MONITORAMENTO

As informações deste bloco seguem o formulário-padrão do Ministério da Cultura e destinam-se ao monitoramento e à avaliação da Política Nacional Aldir Blanc. Não compõem a nota de mérito.

4.1 DADOS SOCIOECONÔMICOS DA PESSOA PROPONENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

4.1.1 Data de nascimento: ____/____/____

4.1.2 Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais ☐ Andirobeiros ☐ Apanhadores de flores sempre vivas ☐ Benzedeiros ☐ Caatingueiros ☐ Caboclos ☐ Caiçaras ☐ Catadores de mangaba ☐ Cipozeiros ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto ☐ Comunidades quilombolas ☐ Extrativistas ☐ Extrativistas costeiros e marinhos ☐ Faxinalenses ☐ Geraizeiros ☐ Ilhéus ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais ☐ Morroquianos ☐ Pantaneiros ☐ Pescadores artesanais ☐ Povo pomerano ☐ Povos ciganos ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana ☐ Povos indígenas ☐ Quebradeiras de coco babaçu ☐ Raizeiros ☐ Retireiros do Araguaia ☐ Ribeirinhos ☐ Vazanteiros ☐ Veredeiros ☐ Outra comunidade tradicional. Qual? _____

4.1.3 É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares? ☐ sim ☐ não

4.1.4 Gênero:

☐ mulher cisgênero ☐ homem cisgênero ☐ mulher transgênero ☐ homem transgênero ☐ pessoa não binária ☐ travesti ☐ outro: _____ ☐ prefiro não informar

4.1.5 Orientação sexual:

☐ lésbica ☐ gay ☐ heterossexual ☐ bissexual ☐ outra: _____ ☐ prefiro não responder

4.1.6 Raça, cor ou etnia:

☐ branca ☐ preta ☐ parda ☐ indígena ☐ amarela

4.1.7 Você é uma pessoa com deficiência?

☐ não ☐ sim, auditiva ☐ sim, física-motora ☐ sim, intelectual ☐ sim, visual ☐ sim, múltipla ☐ sim, transtorno do espectro autista ☐ sim, outra. Qual? _____

4.1.8 Qual o seu grau de escolaridade?

☐ não tenho educação formal ☐ ensino fundamental incompleto ☐ ensino fundamental completo ☐ ensino médio incompleto ☐ ensino médio completo ☐ curso técnico completo ☐ ensino superior incompleto ☐ ensino superior completo ☐ pós-graduação completa ☐ pós-graduação incompleta

4.1.9 Qual a sua renda mensal fixa individual - média mensal bruta aproximada nos últimos 3 meses?

☐ nenhuma renda ☐ de R\$ 1,00 a R\$ 500,00 ☐ de R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00 ☐ de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 ☐ de R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 ☐ de R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00 ☐ de R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00 ☐ de R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00 ☐ de R\$ 20.001,00 a R\$ 100.000,00 ☐ acima de R\$ 100.000,00

4.1.10 É beneficiário de algum programa social? ☐ não ☐ Programa Bolsa Família ☐ Benefício de Prestação Continuada - BPC ☐ outro. Qual? _____

4.1.11 Qual é a sua principal função ou profissão no campo artístico e cultural? () artista, artesão(ã), brincante ou criador(a) () instrutor(a), oficinairo(a) ou educador(a) artístico-cultural () curador(a) ou programador(a) () produtor(a) () gestor(a) () técnico(a) () consultor(a) ou pesquisador(a) () outra. Qual?

4.1.12 Possui quantos anos de experiência na área cultural? _____ anos.

4.1.13 Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos? () sim () não () não sei

5. TRAJETÓRIA CULTURAL

5.1 Conte como começou sua trajetória cultural, há quanto tempo atua e quais foram os principais marcos.

5.2 Quais são suas principais ações, atividades, obras, serviços, saberes ou práticas culturais?

5.3 Como sua atuação contribuiu para o segmento escolhido e para a cultura de Araxá?

5.4 Quem são os públicos e comunidades alcançados? Descreva impactos, transformações e formas de participação.

5.5 Como sua trajetória contribui para a diversidade cultural, a memória, as identidades locais e a democratização do acesso à cultura?

5.6 Informe reconhecimentos, parcerias, participação em redes, conselhos, eventos, formações, premiações ou outros elementos relevantes.

6. PORTFÓLIO E EVIDÊNCIAS

6.1 Anexe ou indique materiais que ajudem a comprovar a trajetória.

7. DECLARAÇÕES

- ☐ 1. declaro que as informações e os materiais apresentados são verdadeiros e correspondem à trajetória inscrita;
- ☐ 2. declaro que resido, estou sediado ou represento grupo/coletivo em Araxá e que a trajetória cultural indicada possui, no mínimo, 2 anos de atuação no Município;
- ☐ 3. declaro que não incorro nas vedações do item 5 do Edital;
- ☐ 4. declaro ciência de que poderei apresentar até duas inscrições, em segmentos distintos, e receber apenas um prêmio neste Edital, devendo optar na habilitação caso seja classificado em mais de um segmento;
- ☐ 5. autorizo o tratamento dos dados para as finalidades do Edital e a divulgação institucional da trajetória, nos limites do item 13.8;
- ☐ 6. autorizo o uso das informações de perfil e socioeconômicas pela Fundação Cultural Calmon Barreto e pelo Ministério da Cultura exclusivamente para monitoramento e avaliação da Política Nacional Aldir Blanc, nos termos da Lei nº 13.709/2018, vedada a divulgação individualizada; e
- ☐ 7. declaro ciência de que falsidade ou fraude poderá causar desclassificação, anulação da premiação, restituição de valores e demais consequências legais, com contraditório e ampla defesa.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, integrantes do grupo ou coletivo cultural _____, declaramos que, em reunião realizada em ____/____/2026, indicamos _____, CPF nº _____, como nosso representante no Edital de Premiação Cultural de Trajetórias de Araxá.

Autorizamos o representante a apresentar a inscrição, responder a diligências, interpor recurso, enviar documentos de habilitação, assinar o Termo de Premiação Cultural e, se o grupo for premiado, receber o valor em conta bancária de sua titularidade.

Declaramos que conhecemos as regras do Edital, que a trajetória apresentada pertence ao grupo/coletivo e que as informações abaixo refletem seus integrantes com atuação efetiva.

Nº	Nome completo	CPF	Função/atuação	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Se necessário, acrescente linhas ou folha adicional. Para ações afirmativas e bonificações, os integrantes correspondentes deverão apresentar as autodeclarações dos Anexos V, VI e VII, conforme o caso.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
REPRESENTANTE E INTEGRANTES DO GRUPO/COLETIVO

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital de Premiação Cultural de Trajetórias de Araxá, que sou:

☐ **pessoa negra - preta ou parda ☐ pessoa indígena**

Declaro que as informações são verdadeiras e que estou ciente de que a autodeclaração poderá ser objeto de procedimento complementar somente nas condições e com as garantias previstas no Edital e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
DECLARANTE

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital de Premiação Cultural de Trajetórias de Araxá, que sou
pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

Tipo de deficiência, se desejar informar: ☐ física ☐ auditiva ☐ visual ☐ intelectual ☐
psicossocial/mental ☐ múltipla ☐ outra: _____

Declaro ciência de que, na habilitação, será solicitado laudo médico, Certificado da Pessoa com
Deficiência, comprovante de BPC ou documento equivalente admitido pela legislação, preservada a
confidencialidade dos dados de saúde.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

Esta declaração deverá ser apresentada na inscrição somente pelo agente cultural que solicitar pontuação adicional no Formulário de Inscrição. O preenchimento não implica concessão automática dos pontos, que dependerá da verificação do enquadramento conforme o Edital.

MODELO A - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Eu, _____, CPF nº _____, documento de identidade nº _____, proponente no Edital de Premiação Cultural de Trajetórias de Araxá, DECLARO que solicito a seguinte pontuação adicional:

☐ Critério F - sou mulher, cisgênero ou transgênero.

☐ Critério G - sou pessoa LGBTQIAPN+.

☐ Critério H - possuo 60 (sessenta) anos ou mais na data de publicação do Edital.

Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente de que eventual falsidade poderá acarretar a perda da pontuação, a desclassificação ou a anulação da premiação e as demais consequências legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

MODELO B - PESSOA JURÍDICA OU GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de representante da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo _____, CNPJ nº _____, quando houver, DECLARO que a candidatura solicita a seguinte pontuação adicional:

☐ Critério F - mais de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes com atuação efetiva na trajetória são mulheres. Total de integrantes: _____. Total de mulheres: _____.

☐ Critério G - mais de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes com atuação efetiva na trajetória são pessoas LGBTQIAPN+. Total de integrantes: _____. Total de pessoas LGBTQIAPN+: _____.

☐ Critério H - mais de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes com atuação efetiva na trajetória possuem 60 (sessenta) anos ou mais. Total de integrantes: _____. Total de pessoas com 60 anos ou mais: _____.

Declaro que a composição informada corresponde à relação de integrantes apresentada na inscrição e está acompanhada das declarações individuais do Modelo C para as características pessoais utilizadas no cálculo da maioria.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante

MODELO C - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE INTEGRANTE

Este modelo deverá ser reproduzido e preenchido por cada integrante cuja condição pessoal seja utilizada para demonstrar a maioria indicada no Modelo B.

Eu, _____, CPF nº _____, integrante da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo _____, DECLARO que:

☐ sou mulher, cisgênero ou transgênero; ☐ sou pessoa LGBTQIAPN+; ☐ possuo 60 (sessenta) anos ou mais na data de publicação do Edital.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e assumo responsabilidade por eventual falsidade, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Advertência: a inserção de declaração falsa ou diversa da verdade em documento destinado a produzir efeitos perante a Administração Pública poderá caracterizar o crime previsto no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO

Nome do agente cultural:

Número da inscrição/protocolo:

Segmento:

Etapa: () seleção () habilitação

Decisão ou item contestado:

FUNDAMENTOS DO RECURSO

Explique, de forma objetiva, qual decisão deve ser revista e por quê. Indique os itens do Edital e os elementos já apresentados na inscrição ou habilitação.

PEDIDO

Informe a providência solicitada.

O recurso não pode incluir trajetória nova, substituir a candidatura nem apresentar materiais produzidos após o encerramento das inscrições. É admitido documento destinado a esclarecer fato preexistente, quando pertinente ao fundamento recursal.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
RECORRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO]/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO

1.1 Agente cultural: [PREENCHER].

1.2 CPF/CNPJ: [PREENCHER].

1.3 Representante, quando houver: [PREENCHER].

1.4 Segmento e número da inscrição: [PREENCHER].

2. FUNDAMENTO E NATUREZA

2.1 A Fundação Cultural Calmon Barreto concede ao premiado o valor de R\$ 4.497,80 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), em reconhecimento à relevante contribuição de sua trajetória para a cultura de Araxá, conforme o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

2.2 O presente Termo possui natureza jurídica de doação sem encargo e não estabelece obrigações futuras, contrapartida ou prestação de contas, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024 e dos arts. 41 e 42 do Decreto nº 11.453/2023.

3. PAGAMENTO E RECIBO

3.1 O valor será pago em parcela única na conta bancária de titularidade do premiado informada na habilitação, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis, quando cabíveis.

3.2 Este Termo, acompanhado do comprovante bancário, produz efeito de recibo do pagamento direto realizado pela Administração Pública.

4. DECLARAÇÕES

4.1 O premiado reafirma a veracidade das informações e declarações apresentadas, a inexistência de impedimento e a observância da regra de uma única premiação no âmbito deste Edital.

4.2 A constatação de falsidade, fraude ou ausência de requisito poderá ocasionar a anulação da premiação e a restituição do valor, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco	Agência	Conta	Tipo	Titular	CPF/CNPJ
			() corrente () poupança		

Araxá/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) contemplado(a)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E DE TEMPO DE RESIDÊNCIA OU SEDE

Eu, _____, CPF nº _____,
na condição de () pessoa física proponente, () representante de grupo/coletivo sem CNPJ ou ()
representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____,
DECLARO, para fins de habilitação no Edital de Chamamento Público nº
01/2026 de Araxá/MG, que:

() resido no endereço abaixo desde ____/____/____; ou

() a pessoa jurídica que represento possui sede no endereço abaixo desde ____/____/____.

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Município: Araxá/MG.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente da possibilidade de diligência motivada
para sua confirmação, conforme o Edital.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
DECLARANTE

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, CPF nº _____,
na condição de () pessoa física proponente, () representante de grupo/coletivo sem CNPJ ou ()
representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____,
DECLARO, para fins de habilitação no Edital de Chamamento Público nº
01/2026 de Araxá/MG, informo a conta bancária para o recebimento do prêmio, conforme os dados abaixo:

Titular da conta: _____

CPF/CNPJ do titular: _____

Banco: _____ Agência: _____

Conta: _____ Tipo: () corrente () poupança

Declaro que a conta é de titularidade da pessoa física ou jurídica premiada ou, no caso de grupo/coletivo
sem CNPJ, do representante indicado no Anexo IV, conforme o item 12.4 do Edital.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
DECLARANTE